

EDITAL DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2027

A Sociedade Inteligência e Coração - SIC, associação civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede social no endereço da Rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar - Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, mantenedora da SIC - Escola Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0019-39, com sede na Rua Santa Bárbara, nº 588, bairro Vila Aparecida, na cidade de Bragança Paulista/ SP - CEP.: 12.912-680, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a lei complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, o decreto nº11.791/2023 e legislações correlatas, torna públicas as normas regentes para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas para Alunos Novatos, ingressantes no ano letivo de 2027, relativo aos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iniciais.

1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas para Alunos Novatos, ingressantes no ano letivo de 2027, será realizado em observância ao princípio da universalidade do atendimento, pressupondo a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar do candidato.
- 1.2 Será permitida a inscrição de candidatos que não fazem parte do quadro de alunos.
- 1.3 Para concorrer a uma bolsa de estudo no ano letivo de 2027, o candidato deverá atender, cumulativamente, ao requisito de escolaridade (vide item 3.1); renda familiar bruta mensal per capita de, no máximo, o valor de um salário mínimo e meio mensal (vide item 7.1) e cumprir as condições socioeconômicas.
- 1.4 Será analisado o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico.
O social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio, este se refere aos bens adquiridos que devem ser compatíveis com a renda do grupo familiar, apresentada durante este processo.
O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 1.5 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas para o ano letivo de 2027, na Educação Infantil e Ensino Fundamental Iniciais, seguirá as seguintes etapas descritas abaixo:

Etapas	Detalhamento das Etapas	Datas
1ª Etapa	Publicação do Edital	14/09/2026
2ª Etapa	Pré-seleção: período para inscrição no Processo de Concessão de Bolsa de Estudos por meio do preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE pelo site https://escolasantoagostinho.org.br	14/09 à 25/09/2026
3ª Etapa	Resultado da Pré-seleção: Divulgação da lista dos candidatos inscritos pré-selecionados.	07/10/2026

4ª Etapa	Reunião de orientação com os responsáveis legais dos candidatos ou candidato inscritos pré-selecionados.	08/10/2026
5ª Etapa	Abertura para preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE no site https://escolasantoagostinho.org.br	08/10 à 14/10/2026
6ª Etapa	Entrevista social e entrega dos documentos, conforme item 5.8, mediante agendamento prévio.	15/10 à 10/11/26
7ª Etapa	Avaliação Socioeconômica pela Assistente Social.	Processo Interno
8ª Etapa	Divulgação do Resultado dos candidatos classificados na Avaliação Socioeconômica.	02/12/2026
9ª Etapa	Matrícula.	09/12 e 11/12/2026

- 1.6 Quando o candidato for pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o responsável legal do candidato ou o candidato deverá informar esta condição no preenchimento do Formulário de Pré-seleção e, caso classificado, no preenchimento do FASE - Formulário Online de Avaliação Socioeconômica.
- 1.7 É obrigatório o cumprimento de todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas.

2. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 2.1 O preenchimento da Pré-seleção para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas para Alunos Novatos, ingressantes no ano letivo de 2027, serão realizadas do dia 14 de setembro à 25 de setembro de 2026. Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido da Pré-seleção, devendo o responsável legal do candidato, seguir os procedimentos indicados neste edital.
- 2.2 O responsável legal do candidato deve realizar o preenchimento da Pré-seleção pela internet, no site <https://escolasantoagostinho.org.br>
- 2.3 Caso não tenha acesso à internet, o responsável legal do candidato poderá realizar o preenchimento do Formulário de Pré-seleção presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 12h30min às 16h30min por ordem de chegada e mediante capacidade de atendimento na secretaria da SIC - Escola Santo Agostinho.
- 2.4 Os períodos da pré-seleção e entrega da documentação poderão ser prorrogados, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas. Nesse caso, a SIC - Escola Santo Agostinho tornará público um novo período de inscrições.
- 2.5 A pré-seleção consiste em etapa classificatória preliminar destinada à identificação dos candidatos que apresentem, com base nas informações declaradas no Formulário de Pré-seleção, maior grau de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.6 A análise das informações será realizada mediante critérios institucionais de avaliação socioeconômica, considerando, entre outros aspectos, a composição do grupo familiar, a renda familiar declarada, as condições de moradia e demais elementos relacionados à condição de desproteção social do candidato e de seu grupo familiar.
- 2.7 Serão convocados para a próxima etapa os candidatos que apresentarem os maiores índices

de vulnerabilidade socioeconômica, em quantitativo correspondente ao número de vagas ofertadas, acrescido de percentual de candidatos suplentes definido pela instituição.

- 2.8 As informações prestadas no Formulário de Pré-seleção possuem caráter declaratório e serão submetidas à conferência documental e à análise técnica do Serviço Social. A constatação de inconsistências, omissões relevantes ou divergências entre as informações declaradas e a documentação apresentada poderá acarretar a desclassificação do candidato, observadas as disposições deste edital.
- 2.9 A classificação na etapa de pré-seleção não gera direito à concessão da Bolsa de Estudo Integral (100%) Gratuita, tampouco garante vaga na instituição, constituindo apenas habilitação para participação nas etapas subsequentes do processo.
- 2.10 A efetiva concessão da bolsa estará condicionada à comprovação das informações declaradas, ao atendimento dos requisitos previstos neste edital, à análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social e à disponibilidade de vagas.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas vagas para a Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme disposto no quadro de vagas abaixo.

Quadro de Vagas						
Série	Vagas	Vagas para PCD	Cadastro Reserva	Turno	Duração	Requisitos
Infantil IV	45	01		Integral	1 ano	4 anos completos até 31/3/2027
Infantil V	00	00	20	Integral	1 ano	5 anos completos até 31/3/2027
1º Ano	00	00	20	Integral	1 ano	6 anos completos até 31/3/2027
2º Ano	00	00	20	Integral	1 ano	1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, completo no ato da matrícula
3º Ano	00	00	20	Manhã	1 ano	2º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, completo no ato da matrícula
4º Ano	00	00	20	Manhã	1 ano	3º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, completo no ato da matrícula
5º Ano	01	00		Manhã	1 ano	4º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, completo no ato da matrícula

- 3.2 Será reservada vagas para Pessoa com Deficiência, conforme o quadro de vagas deste edital e inscrições realizadas no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuita, sendo necessário o cumprimento dos requisitos estabelecidos do item 1 deste edital.
- 3.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência não poderão ser preenchidas por pessoas que não comprovarem a referida condição.
- 3.4 Serão aceitas inscrições neste edital para cadastro de reserva, nas turmas em que não há vagas disponíveis. No caso de haver vagas remanescentes, os candidatos inscritos serão submetidos a todas as determinações previstas neste edital. Confirmando-se a não disponibilidade de vagas, a SIC - Escola Santo Agostinho não se obriga a convocar os inscritos no cadastro de reserva.

4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PRÉ-SELECIONADOS E REUNIÃO COM OS RESPONSÁVEIS LEGAIS

- 4.1 A lista com os candidatos pré-selecionados classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site <https://escolasantoagostinho.org.br> e na sede da SIC - Escola Santo Agostinho, na Rua Santa Bárbara, nº 588, bairro Vila Aparecida, na cidade de Bragança Paulista/ SP - CEP.: 12.912-680, a partir das 13 horas, do dia 07 de outubro de 2026.
- 4.2 Serão pré-selecionados para o preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE e para a entrega da documentação comprobatória os candidatos que, por meio das informações prestadas no Formulário de Pré-seleção, apresentarem os maiores índices de vulnerabilidade socioeconômica, em quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) a mais do número de vagas ofertadas para cada série/curso, conforme o quadro de vagas constante deste Edital.
- 4.3 No dia 08 de outubro de 2026, às 19 horas, haverá uma reunião com os responsáveis pelos candidatos pré-selecionados classificados para orientação sobre a documentação que deverá ser entregue para avaliação socioeconômica, que comprovará as informações prestadas no formulário de pré-seleção; e demais esclarecimentos sobre o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuita que se fizerem necessários. Nesta reunião serão realizados os agendamentos das entrevistas sociais para a entrega dos documentos comprobatórios. Essa reunião acontecerá presencialmente, na SIC - Escola Santo Agostinho.
- 4.4 A participação na reunião de orientação não constitui etapa obrigatória do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas. Contudo, o responsável legal que não comparecer à reunião deverá, obrigatoriamente, procurar a Secretaria da SIC - Escola Santo Agostinho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião, para efetuar o agendamento da entrevista social e da entrega dos documentos comprobatórios. O não comparecimento à reunião e a não realização do agendamento dentro do prazo estabelecido acarretarão a exclusão automática do candidato do processo.

5. DO PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO ONLINE DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - FASE E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA ENTREVISTA SOCIAL

- 5.1 O responsável legal pelo candidato classificado deverá realizar o preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE no site <https://escolasantoagostinho.org.br> a partir de 08 à 14 de outubro de 2026, antes da entrega da documentação.
- 5.2 Caso não tenha acesso à internet, o responsável legal do candidato pré-selecionado poderá realizar o preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE

- presencialmente, de segunda à sexta-feira, conforme item 5.1, de 08h às 11h30min e das 12h30min às 16h30min por ordem de chegada e mediante capacidade, na secretaria da SIC - Escola Santo Agostinho.
- 5.3 Após o preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE, o responsável legal do candidato, deverá imprimi-lo, assiná-lo e posteriormente anexá-lo junto à relação de documentos comprobatórios (vide item 5.8) que será entregue na data previamente agendada pelo serviço social SIC - Escola Santo Agostinho.
 - 5.4 A entrevista social, será realizada na SIC - Escola Santo Agostinho, conduzida presencialmente pela Assistente Social, tem como objetivo a aproximação com a família e a confirmação das informações fornecidas pelo responsável legal do candidato acerca do grupo familiar.
 - 5.5 O não comparecimento à entrevista social poderá acarretar a desclassificação do candidato.
 - 5.6 Caso seja necessário, a assistente social poderá solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
 - 5.7 Os processos que tiverem a documentação incompleta (vide item 5.8) e/ou não fornecerem as documentações complementares eventualmente solicitadas, não serão aceitos.
 - 5.8 Para a realização da avaliação socioeconômica, o responsável legal do candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

I. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(A) <u>CANDIDATO(A)</u> E DE <u>TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR</u>	
a.	Certidão de Nascimento do(a) <u>candidato(a)</u> .
b.	Carteira de Vacinação com atestado de regularidade das vacinas (Lei Estadual nº 17.252/2020).
c.	Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade atualizada <u>somente do(a) candidato(a)</u> .
d.	Certidão de Nascimento para solteiros e menores de 12 anos que não possui documento de identificação.
e.	RG ou CNI - Carteira Nacional de Identidade.
f.	CNH - Carteira Nacional de Habilitação: apresentar se possuir.
g.	CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
h.	Carteira de Trabalho Digital de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. - Retirar no site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho - Selecionar o item: Imprimir Carteira de Trabalho Digital - Todos os Dados - Imprimir.
i.	Extrato Previdenciário de CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. - Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario - Selecionar o item: Extrato de Contribuições (CNIS) - Baixar o documento - Tipo de Extrato/ Vínculos, contribuições e remunerações - Baixar o documento.

j.	Declaração de Beneficiário do INSS de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive dos menores de 18 anos que residem no mesmo domicílio. • Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario
k.	Comprovante do cadastro no CAD ÚNICO - Cadastro Único (a atualização deve ser a cada dois anos). Caso haja alteração no grupo familiar antes da data de vencimento do documento, é necessário que o responsável do grupo familiar faça a atualização dos dados no órgão competente e apresente a folha resumo atualizada. • Para as famílias que estejam com o cadastro atualizado, retirar a Folha resumo no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home • Selecionar o item: Comprovante de Cadastro - Compartilhar - Fazer o Download.
l.	Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.
m.	Se for Pessoa com Deficiência: O candidato, ou seu responsável legal, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade do candidato ser incluído em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a Unidade, avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal 13.146/2015. Caso não tenha acesso ao laudo biopsicossocial, apresentar: Laudo médico, se Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atualizações da Lei Federal 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
n.	Comprovante de endereço recente. Caso não haja comprovante formal de endereço, apresentar declaração simples assinada pelos representantes dos equipamentos públicos em que seja cadastrado (podendo ser CRAS, Centro de Saúde ou liderança comunitária).
o.	Certidão de Propriedade de Veículo de todos os veículos que a família possui (a certidão pode ser positiva, quando há registro de veículo, ou negativa, quando não há. Os dados são verificados nas bases do Detran-SP e da Senatran). • Retirar no site: https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/servico/veiculos/emitir_certidao_propriedade_veiculo?id=carta_de_servico_emitir_certidao_propriedade_veiculo
p.	Certidão de Casamento para aqueles que são legalmente casados. Se separado ou viúvo, apresentar certidão de casamento com a devida averbação.
q.	Certidão Pública de União Estável. Caso não haja oficialização da união estável apresentar Declaração de próprio punho assinadas pelos conviventes.
II. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE RENDA DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	
a.	Em caso de Assalariado: apresentar os 3 (três) últimos contracheques.
b.	Em caso de Assalariado com comissão ou hora extra: apresentar os 6 (seis) últimos contracheques.

c.	Em caso de Estagiário e/ou Jovem Aprendiz: apresentar contrato de estágio, comprovante de recebimento da bolsa-auxílio referente ao último mês e Carteira de Trabalho Digital.
d.	Em caso de Aposentado e/ou Pensionista: apresentar extrato de pagamento de benefício emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. • Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio?tk-categoria=Por%20Highlight
e.	Em caso de Empregados Domésticos registrados com Carteira de Trabalho: apresentar os três últimos comprovantes do eSocial, com Demonstrativo dos Valores Devidos/ Recibo de Salário.
f.	Em caso de Pensão Alimentícia: aqueles que recebem ou pagam, devem apresentar comprovante de recebimento ou pagamento, podendo ser depósito bancário, recibo ou declaração. • Anexar decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento com o valor da pensão alimentícia.
g.	Se for Trabalhador Autônomo ou Informal: • Apresentar declaração simples de próprio punho constando o nome completo, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta. • Apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional retirar no site: https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs • Apresentar extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias.
h.	Se for Motoristas de Transporte por Aplicativo (Uber, 99, InDrive e outras plataformas): • Apresentar relatório, demonstrativo ou declaração oficial de rendimentos emitido por cada plataforma em que exerça atividade, contendo os valores recebidos referentes aos últimos 3 (três) meses. O candidato ou integrante do grupo familiar que atuar em mais de uma plataforma deverá apresentar a documentação correspondente a todas elas.
i.	Se for MEI - Microempreendedor Individual: • Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI). • Apresentar declaração simples de próprio punho constando o nome completo, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta. • Apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional retirar no site: https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs • Apresentar extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias.
j.	Se for Sócio e/ou Dirigente de Empresa: apresentar contrato social da empresa, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Pró-labore dos 3 últimos meses, Demonstrativo de Resultados, Balanço e Balancete Contábil. Em caso de empresa inativa ou com baixa, apresentar comprovante do CNPJ com a situação cadastral.
k.	Em caso de Provento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis: apresentar contrato de locação e o último comprovante de recebimento.
l.	Em caso de Ajuda Financeira: identificar através de cópia do documento de identidade o doador e apresentar declaração simples, especificando os motivos, condições, periodicidade e valores. Caso haja, anexar extrato bancários referentes ao valor recebido.

m.	Em caso de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF: apresentar a declaração completa acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.
n.	Se for Desempregado: apresentar Declaração de próprio punho informando a situação de desemprego e o não exercício de qualquer atividade remunerada. • Em caso de recebimento de Seguro-Desemprego: apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista. • Retirar no site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/seguro-desemprego/consulta
III. COMPROVANTES DE RECEBIMENTOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	
a.	Se for Beneficiário do Programa Bolsa Família: apresentar o Extrato Bancário de Pagamento do Benefício do último mês recebido.
b.	Se for Beneficiário do LOAS/ BPC - Benefício de Prestação Continuada, retirar o documento pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/grupo/beneficios-assistenciais
c.	Se for beneficiário do Auxílio Reclusão, retirar o documento pelo site https://meu.inss.gov.br/#/grupo/auxilio-reclusao
d.	Se for beneficiário por demais programas transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentar comprovantes.

5.9 Caso o número de candidatos aprovados após o preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE e entrega da documentação seja insuficiente para ocupação das vagas inicialmente ofertadas neste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas, a SIC - Escola Santo Agostinho poderá, a seu critério e conforme a viabilidade institucional, convocar novos candidatos pré-selecionados para prosseguirem nas demais etapas do processo.

5.10 Havendo convocação complementar de candidatos, a SIC - Escola Santo Agostinho divulgará os respectivos prazos para preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE e entrega da documentação comprobatória.

6. DA VISITA DOMICILIAR/ ENTREVISTA EM DOMICÍLIO

6.1 O profissional de serviço social da SIC - Escola Santo Agostinho poderá realizar visita domiciliar/entrevista em domicílio, caso necessite de informações complementares para melhor análise do perfil socioeconômico e fundamentação do parecer técnico.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social aferirá se a renda familiar bruta mensal per capita não excede o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para a concessão de uma bolsa de estudo integral (100%), conforme estabelecido na LC nº187/2021 e no Decreto nº11.791/2023.

7.2 Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, sendo obrigatório informar a renda de todos os membros do seu grupo familiar.

Será indeferido o pedido do candidato pré-selecionado classificado, quando o responsável legal informar um grupo familiar com o qual não compartilhe o mesmo domicílio.

- 7.3 Considera-se renda bruta familiar, os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 5.8 - Documentos Obrigatórios de Renda de Todos os Integrantes do Grupo Familiar).
- 7.4 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo responsável legal do candidato para aferir o perfil socioeconômico do grupo familiar, considerando o item 1.3 e para a emissão do parecer técnico.
- 7.5 Após a análise dos documentos apresentados, caso o profissional de serviço social julgue necessário, poderá solicitar documentos complementares para auxiliar a análise, sendo de responsabilidade do responsável legal do candidato apresentá-los em prazo estipulado pelo Serviço Social.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A lista dos candidatos classificados para a matrícula será divulgada pela internet, conforme o número de inscrição, no site <https://escolasantoagostinho.org.br> e na sede da SIC - Escola Santo Agostinho, Rua Santa Bárbara, nº 588, bairro Vila Aparecida, na cidade de Bragança Paulista/ SP - CEP.: 12.912-680, a partir das 15 horas, do dia 02 de dezembro de 2026.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.
- 9.2 O responsável legal do candidato deverá efetuar a matrícula nos dias 09 de dezembro de 2026 à 11 de dezembro de 2026, conforme agendamento prévio, feito pela secretaria escolar da SIC - Escola Santo Agostinho.
- 9.3 Para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2027, o responsável legal deverá apresentar:
 - a) Carteira de identidade e CPF do candidato e do seu responsável legal;
 - b) Histórico escolar original ou declaração de transferência atualizada do candidato;
 - c) Comprovante de endereço.
- 9.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes com documentação aferida pela assistente social serão convocados para preenchê-las.
- 9.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o candidato classificado e/ou responsável legal deverá requerê-lo, por escrito, na secretaria da SIC - Escola Santo Agostinho.
- 9.6 Caso haja desistência do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- 9.7 De acordo com o Decreto 11.791/2023, a SIC - Escola Santo Agostinho fará o cancelamento da matrícula, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do candidato ou qualquer outra limitação impeditiva.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas para alunos novatos ingressantes no ano letivo de 2027, o candidato em que o seu responsável legal:
 - a) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica (vide item 5.8) no prazo estabelecido neste edital;
 - b) Prestar declarações e informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que

verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas;

- c) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 1.3, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno;
- d) Não preencher o requisito de escolaridade, disposto no item 3.1, ainda que verificado posteriormente à matrícula;
- e) Não efetuar a matrícula no período determinado neste edital (vide item 9.2);
- f) Não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Gratuitos de Educação Escolar, Termo de Concessão de Bolsa de Estudos e Termo de Concessão de Benefícios Complementares.
- g) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do período letivo, sem justificativa formalizada para a SIC - Escola Santo Agostinho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na SIC - Escola Santo Agostinho, sediada na Rua Santa Bárbara, nº 588, bairro Vila Aparecida, na cidade de Bragança Paulista/ SP - CEP.: 12.912-680, não podendo o estudante solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.
- 11.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Escolar e do Contrato de Prestação de Serviços Gratuitos de Educação Escolar são condições essenciais para a manutenção da gratuidade.
- 11.3 A bolsa de estudo tem validade de 1 (um) ano, sendo necessário o bolsista submeter-se ao processo de renovação anual com nova aferição do perfil socioeconômico pelo profissional do serviço social.
- 11.4 É de responsabilidade do responsável legal do candidato, obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuita.
- 11.5 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuita somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.
- 11.6 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica não serão devolvidos.
- 11.7 Os processos referentes às bolsas de estudo deferidas e concedidas pela SIC - Escola Santo Agostinho, poderão ser solicitados pelo Ministério da Educação (MEC) durante a análise do requerimento de concessão, renovação ou manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Por esse motivo, deverão permanecer devidamente arquivados pelo prazo estabelecido na legislação vigente.
- 11.8 A documentação apresentada para solicitação de bolsa de estudo cujo parecer seja indeferido poderá ser retirada pelos responsáveis legais ou pelo próprio candidato, quando maior de 18 (dezoito) anos, no prazo de até 1 (um) ano, contado da divulgação do resultado final do processo seletivo. Decorrido esse prazo sem a retirada da documentação, esta será descartada, e os dados pessoais nela contidos serão eliminados e/ou anonimizados, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.9 A SIC - Escola Santo Agostinho reserva-se o direito de alterar o turno em que as vagas previstas neste edital serão ofertadas.
- 11.10 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias.
- 11.11 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas.
- 11.12 A oferta dos cursos e a formação das turmas previstas neste edital estão condicionadas à

viabilidade institucional e ao número de candidatos inscritos e/ou matriculados nas séries previstas no quadro de vagas. Caso não seja atingido o quantitativo necessário, a instituição poderá cancelar a oferta da turma, suspender o processo seletivo correspondente ou realizar novo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas, sem que isso gere ao candidato direito à vaga, matrícula ou qualquer indenização.

- 11.13 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pela diretora, secretária e assistente social da SIC - Escola Santo Agostinho, para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

12. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1 A SIC - Escola Santo Agostinho está comprometida com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.
- 12.2 Neste sentido, assegura-se que o tratamento dos dados pessoais de adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo, assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) Gratuitas. Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.
- 12.3 O tratamento de dados pessoais será realizado com fundamento nas bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018, especialmente para cumprimento de obrigação legal, execução de procedimentos relacionados à concessão de bolsas e exercício regular de direitos.
- 12.4 Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade Proteção de Dados Pessoais (<https://escolasantoagostinho.org.br/privacidade/>) e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: privacidade@redelius.com.br.

Bragança Paulista, 14 de setembro de 2026.

Débora de Lima Michelotto
Diretora